



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR O SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – PARA A VIRTUALIZAÇÃO DOS EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Federal Vilson Darós, a seguir denominado TRIBUNAL, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Doutor Vila Nova n.º 285, em São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o n.º. 60.265.576/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Clovis Santinon, doravante denominado TJM/SP, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão do software SEI – Sistema Eletrônico de Informação-, criado pelo TRF da 4ª Região, para o trâmite virtual dos processos administrativos na Justiça Militar do Estado/SP.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2. São atribuições e responsabilidades do TRF4:

a) disponibilizar ao TJM/SP, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI- na sua versão atual;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

- b) disponibilizar ao TJM/SP a propriedade intelectual dos códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;
- c) disponibilizar base de teste para o TJM/SP pelo período máximo de noventa dias, a contar da assinatura do Termo de Cooperação Técnica;
- d) fornecer suporte técnico à implementação do programa. A consultoria será prestada em Porto Alegre a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do Tribunal;
- e) comunicar ao TJM/SP qualquer alteração no programa;
- f) informar ao TJM/SP as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;

2.1. Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo TRF podem ser cedidos ao TJM/SP nos mesmos termos da cessão do sistema.

2.2. Não se incluem no presente Termo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3. São atribuições e responsabilidades do TJM/SP:

- a) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) manter o nome “SEI”, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- d) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo TJM/SP.
- e) corrigir as falhas que encontrar no sistema;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

- f) integrar o SEI com os softwares que utiliza;
- g) prestar suporte as suas unidades que utilizam o SEI;
- h) aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades do sistema.

3.1. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SEI e a expressão “criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região”.

#### CLÁUSULA QUARTA

4. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA QUINTA

5. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

#### CLÁUSULA SEXTA

6. O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, hipótese na qual será celebrado o competente termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CLÁUSULA OITAVA

8. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1 - por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.2 - na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

### CLÁUSULA NONA

9. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRF4.

### CLÁUSULA DÉCIMA

10. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

10.1 O disposto neste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Caberá ao TRF4, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo TJM/SP, dentro das respectivas áreas de competência.

a) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o Tribunal designa para Gestor o titular da Diretoria-Geral, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor poderá ser contatado diretamente no 4º andar do Prédio Judicial da sede deste Tribunal, pelo telefone (51) 3213-3404 e e-mail: dg@trf4.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

b) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o TJM/SP designa para Gestor Hildemar Faria Vasiliauskas, telefone (11)3218-3117, e-mail: hildemar.vasiliauskas@tjmsp.jus.br

11.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do TJM/SP, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

São Paulo, 8 de junho de 2011.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO,  
Desembargador Federal Vilson Darós**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
Juiz Clovis Santinon**